



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2024

O Presidente do Poder Legislativo envia ao Poder Executivo, a referida redação final aprovada em plenário, pela unanimidade dos Senhores Vereadores presentes na Sessão Plenária Ordinária do dia 12/03/2024, conforme segue:

Ver. Daltro Moacir Utteich
Presidente do Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 011/2024

DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 682/2007, que dispõe sobre as diretrizes urbanas do Município de Paulo Bento e dá outras providências.

GABRIEL JEVINSKI, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 9º da Lei Municipal 682/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

Parágrafo Único: Fica estabelecido que ao longo das faixas de domínio público das rodovias, no perímetro urbano, a reserva de faixa não edificável será de no mínimo 5 (cinco) metros cada lado.”(.....)(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos cinco dias do mês março de dois mil e vinte quatro.

GABRIEL JEVINSKI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Daniel Marin

Coordenador Geral da Secretaria de Administração
e Planejamento, Meio Ambiente e Saneamento

M E N S A G E M D E E N C A M I N H A M E N T O

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Versa o presente Projeto de Lei sobre a alteração da Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Paulo Bento.

A proposição visa ir adequar a legislação municipal no que diz respeito a modificação trazida pela lei 13.913, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, visando entre outras coisas possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável junto as faixas de domínio público, que deve ser feita por lei Municipal.

Dessa forma, o Município busca reduzir a faixa não edificável junto as rodovias, visando possibilitar ainda mais a expansão industrial do Município, pois muitas das empresas que aqui se instalam, com essa modificação, poderão utilizar de maneira mais ampla seus terrenos com construções que melhorem sua estrutura física.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário por parte desta Casa Legislativa.

GABRIEL JEVINSKI
Prefeito Municipal